

REGULAMENTO DOS PLANO OMNI WIFI PRO

A prestação dos serviços referentes ao plano de conexão óptica e acesso à Internet incluído neste regulamento será conforme as condições técnicas e comerciais aqui estabelecidas e nas Cláusulas do Contrato de Adesão ao Serviço de Conexão Óptica Multiserviços ENTRE RESIDENCIAL da empresa Bigdot Telecomunicações Ltda e do Contrato de Adesão aos Serviços de Acesso à Internet Residencial da empresa I-Conecta Redes de Telecomunicação EIRELI, sendo que em caso de conflito entre este Regulamento e os contratos acima citados, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Regulamento.

1 O Plano objeto deste regulamento é de conexão com acesso à Internet em modo não dedicado, para uso residencial e comercializado através do Portal Entre, nome fantasia da empresa Bigdot Telecomunicações Ltda e doravante será também denominado simplesmente por PLANO

1.1 Em razão da contratação com isenção da taxa de projeto e instalação e descontos em mensalidades, O PLANO será ofertado exclusivamente para novas contratações, não estando disponível para mudanças de planos já contratados.

2 O PLANO inclui:

2.1 O serviço de Conexão Óptica, a ser prestado pela Bigdot Telecomunicações Ltda;

2.2 O Acesso à Internet, a ser prestado pela empresa I-Conecta Redes de Telecomunicação EIRELI;

2.3 A locação de equipamentos, a ser prestado pela empresa I-Next Locações e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda;

2.4 Consultoria técnica com a elaboração de projeto básico da rede OMNI WIFI PRO composta de roteadores wifi que serão instalados em uma rede doméstica na residência do cliente, utilizando um padrão de conectividade que garantirá a qualidade e a continuidade de conexão wifi dos dispositivos fixos ou em movimento dentro da residência, conforme solicitado pelo cliente;

2.5 A locação dos roteadores wifi e sua instalação conforme definido no projeto básico proposto e aceito pelo cliente;

2.6 Suporte permanente durante toda a duração do contrato, garantindo o funcionamento da conexão do plano básico e da conectividade da rede OMNI WIFI PRO dentro dos parâmetros propostos no projeto básico aceito pelo cliente.

3 Será comercializado um plano básico com taxa de 400Mbps nominal de download e 200Mbps nominal de upload para acesso à Internet, disponibilizadas no terminal óptico instalado na residência do cliente e que será conectado aos roteadores wifi que comporão a rede OMNI WIFI PRO descrita nos itens 2.4 e 2.5.

4 O projeto da rede OMNI WIFI PRO será desenvolvido de acordo com as definições pelo cliente dos dispositivos wifi que serão utilizados em sua residência, em que locais e quais aplicativos e conteúdos precisarão acessar na Internet e qual a qualidade desejada nesses acessos.

5 O projeto da rede OMNI WIFI PRO poderá incluir, além dos roteadores wifi necessários,

pontos de conexão a cabo UTP para interfaces ethernet RJ45 10/100/1000.

6 O projeto da rede OMNI WIFI PRO e a instalação dos roteadores wifi e pontos da conexão a cabo que a comporão terão um custo a ser cobrado pelo Portal Entre ao cliente.

7 Os roteadores e pontos de conexão a cabo incluídos no projeto OMNI WIFI PRO e instalados, serão cobrados pela locação dos equipamentos e pelo suporte e garantia de pleno funcionamento em estrito acordo com os parâmetros definidos no projeto aceito pelo cliente;

8 Os modelos dos roteadores wifi que serão oferecidos pelo Portal Entre para o plano OMNI WIFI PRO poderão ser alterados ao longo do tempo, sempre por equivalentes ou para melhoria e evolução técnica.

9 Caso, ao longo do contrato de um plano OMNI WIFI PRO, o cliente desejar alterar qualquer parâmetro fornecido para a elaboração inicial do projeto da rede OMNI WIFI PRO instalada, poderá solicitar a reformulação do projeto de acordo com os novos parâmetros. Caso a alteração desses parâmetros resultem na necessidade de instalação de um novo roteador wifi ou ponto de rede a cabo, poderá haver a cobrança de um novo valor para a modificação da instalação, bem como a inclusão na mensalidade do valor referente aos novos itens instalados.

10 Das Condições Gerais

10.1 Os Clientes serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) do Plano Contratado, bem como dos serviços a ele vinculados, sendo responsáveis pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que derem causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido da conexão contratada e/ou dos serviços a ela vinculados. O **Portal Entre**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços contratados caso constate utilização fraudulenta e/ou indevida dos serviços incluídos na contratação, inclusive quanto ao disposto no item 10.4 deste Regulamento.

10.2 A contratação de um plano OMNI WIFI PRO está sujeita às análises de viabilidade das condições técnicas de instalação e de cobertura da rede do Portal Entre, que serão efetuadas tanto no momento da solicitação da contratação bem como no momento da instalação.

10.3 A Contratação de um plano OMNI WIFI PRO implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, sendo que os termos específicos deste prevalecerão sobre as disposições dos Contratos de Adesão citados no Caput deste.

10.4 A conexão do **PLANO** contratado deverá ser para uso exclusivo do cliente e no endereço de sua residência onde foi instalada, para uso compartilhado do acesso à Internet em até 20 dispositivos simultâneos em sua residência, não podendo ser cedida, vendida ou compartilhada para uso de terceiros em endereços distintos da sua instalação.

10.4.1 O **Portal Entre** poderá limitar em 1.000 (mil) a quantidade de conexões TCP simultâneas para o acesso à Internet do cliente de forma a restringir o uso da conexão ao limite de 20 dispositivos simultâneos estabelecido no item 10.4.

10.4.2 No caso do Cliente conectar de forma compartilhada mais de 20 dispositivos para acesso à Internet simultâneo, poderão ocorrer dificuldades no acesso a conteúdos e páginas na Internet em função da limitação estabelecida no item 10.4.1.

10.4.3 O **Portal Entre** além de empenhar-se em manter sempre disponível ao cliente a velocidade nominal do Plano contratado, garante o fornecimento da velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.

10.5 A banda do Plano Básico OMNI WIFI PRO contratado, será garantida na forma do disposto no item 10.4.3 acima, na porta Ethernet Gigabit do terminal óptico instalado pelo Portal Entre e disponibilizada para a interconexão desse terminal à rede OMNI WIFI PRO interna do cliente.

10.6 A banda obtida pelo cliente em seus dispositivos conectados à rede OMNI WIFI PRO dependerá de vários fatores inerentes aos locais e aos próprios dispositivos e deverá atender aos parâmetros estabelecidos no projeto aprovado e instalado.

10.7 O Plano OMNI WIFI PRO, em razão da contratação com isenção da taxa de projeto e instalação e descontos em mensalidades, só será comercializado para pessoas sem restrição de crédito em seu CPF.

11) Do Prazo de Oferta

A promoção OMNI WIFI PRO será oferecida eventualmente através de promoções especiais e válida para contratações realizadas nos prazos estabelecidos em cada oferta.

12) Do Prazo de Fidelidade

O Plano OMNI WIFI PRO, em razão da isenção da taxa de instalação e descontos em mensalidades, terá um prazo estabelecido de permanência mínima de 12 meses, com multa de 30% das mensalidades faltantes para a complementação desse prazo no caso de cancelamento ou desistência unilateral antecipada por parte do cliente.

A falta de pagamento após um prazo de 30 dias após o vencimento de qualquer mensalidade será considerada como desistência unilateral por parte do cliente.

O endereço, número do telefone e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (61)2312-2000, www.anatel.gov.br